



São Paulo, 06 de maio de 2021.

Prezado (a) Condômino (a);

CONVOCAÇÃO OFICIAL
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - POR VÍDEO CONFERÊNCIA E CHAT

Nos termos da R.decisão do Exmo. Juiz da quarta vara civil da Comarca de São Paulo, já divulgada pela requerente no processo que move contra o Condomínio, conforme item 2(dois) da decisão de fls. 320 e em atendimento a determinação do Juiz para realizar a Assembléia no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária, e também abstenção de minha candidatura a nova gestão, levo em consideração, e:

Nos termos da nossa Convenção, fica V.Sa. Convocado para participar da Assembleia Geral Ordinária do Condomínio Gemelli di Francesco, situado nesta Capital de São Paulo, na Av. Cursino, nº 912 – Saúde que será realizada da seguinte forma:

Iniciará a Assembleia às 19:30 horas do dia 14 de maio de 2021, próxima sexta-feira, devendo os condôminos obrigatoriamente registrarem sua participação na sala de abertura, na plataforma AVCOND, com o seu login e senha cadastrado. Registrada a participando de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos condôminos será iniciada em primeira convocação. Não obtido esse quórum será iniciada em segunda convocação às 20:00 horas, do mesmo dia com qualquer número de participantes, registrados a sala de abertura da Assembleia. Informaremos por e-mail o procedimento para cadastrar o login e a senha.

No mesmo dia 14 de maio de 2021, a partir das 20:00 horas serão abertos os debates dos itens abaixo da pauta da Assembleia, por Vídeo Conferência na plataforma ZOOM com duração de duas horas. Cada condômino receberá através de seu e-mail o convite com o link para ingressar na plataforma da Assembleia.

Encerrados os debates, às 22:00 horas, será aberta a sala de votação para registro dos votos dos condôminos dos itens da pauta da Assembléia, na plataforma AVCOND com o mesmo login e senha cadastrado.

- 1. APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CONDOMÍNIO ATÉ ABRIL DE 2021;**
- 2. ELEIÇÃO DE SÍNDICO, SUBSÍNDICOS E CONSELHO CONSULTIVO/FISCAL;**
- 3. APROVAÇÃO PARA PAGAMENTO DA ISENÇÃO DO SÍNDICO;**
- 4. APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL PARA AS DESPESAS ORDINÁRIAS DO CONDOMÍNIO;**
- 5. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL DO CONDOMÍNIO.**

Nos termos do Art.1.335 – item III da Lei 10.406/02 e do Art. 45º da nossa Convenção, não poderá participar da assembleia o condômino que não estiver quite com suas obrigações condominiais. Ainda, são inelegíveis para o cargo de Síndico os condôminos que tenham sofrido ação judicial pelo condomínio, restrições junto a Receita Federal e Instituições Bancárias.

Nos termos do Art. 654 e §§ da Lei 10.406/02 e Art. 44º da nossa Convenção, o condômino (proprietário) poderá fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração.

Diante da importância dos assuntos, contamos com a participação de todos nas respectivas plataformas (vídeo e chat), a fim de que as decisões reflitam verdadeiramente a vontade da maioria do Condomínio.

Atenciosamente,


p/CONDOMÍNIO GEMEELLI DI FRANCESCO
Mauricio Camargo de Brito - Síndico.

IMPRESINDÍVEL ATUALIZAR SEU E-MAIL